**DECRETO Nº 05/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.770, de 12 de junho de 2017, que cria o Comitê Estadual do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

 **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

 **Art. 2º -** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

 I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

 II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

 III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

 IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

 V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

 VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

 **Art. 3º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

 **I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

 Titular: Maria do Rosário Marques da Silva

 Suplente: Aline Marques Holanda

 **II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

 Titular: Edna Amaral da Silva Vieira

 Suplente: Elizabete de Amorim Borges

 **III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 Titular: Cleidinar Soares Santana

 Suplente: Wiliâny Mendes Barros

 **IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Elcivan Irineu Barbosa

 Suplente: Silvana de Souza

 **Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**

**Prefeito**